

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de nº RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de autarquia, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 01.567.601/0001-43, com sede na AR Campis II Prédio da Reitoria SN Reitoria, Chácaras de Recreio, Goiânia/GO, CEP: 74.691-300, (telefone: (62) 3209-6357 – Centro de Seleção – UFG) neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 1805516 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 102.388.401-15, residente em domiciliado na Ala Couto Magalhães, nº 921, Apartamento 404, Condomínio Ana Elvira --3, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP.: 74.823-410, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo contratar Centro de Seleção Especializado para a realização de concurso público para provimento de cargos técnicos-administrativo da Fundação e Centro Universitário UNIRG, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência que subsidia a presente contratação. A referida Prestação de Serviços especializado abrange a elaboração, impressão, correção, transporte, processamento e emissão dos resultados das provas, bem como julgamento de recursos interpostos pelos candidatos.

2.2 Especificação dos Serviços a serem executados pela Contratada:

2.2.1 Das Etapas

2.2.1.1 A Contratada deverá executar os atos pertinentes ao concurso público constantes nos termos do Termo de Referência, do instrumento contratual e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades:

- a) Elaborar as provas objetivas;
- b) Imprimir e grampear as provas;
- c) Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
- d) Ensacar (em malotes) os envelopes;
- e) Manter as provas sobre sigilo absoluto;
- f) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por tipo de cargo, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados;
- g) Corrigir os cartões de respostas e elaborar os resultados.

2.2.2 Da Estruturação das Provas

2.2.2.1 A Contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração a formação e atribuições dos cargos ofertados.

2.2.2.2 A Contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

2.2.2.3 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

2.2.2.4 As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.

2.2.2.5 As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.2.2.6 Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

2.2.2.7 Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da Contratada.

2.2.3 Das descrições sumárias dos cargos

2.2.3.1 As descrições e especificações dos cargos, bem como a escolaridade exigida é parte integrante do ANEXO I a este contrato.

2.2.4 Dos resultados

2.2.4.1 A Contratada deverá encaminhar diretamente à Fundação Unirg as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, no prazo previsto no cronograma do edital do concurso, conforme discriminado a seguir:

- a)** habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b)** habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c)** lista geral de notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d)** deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e)** deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

2.2.5 Da entrega dos resultados das provas

2.2.5.1 - A Contratada deverá processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para a Fundação Unirg.

2.2.5.2 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

2.2.6 Dos recursos

2.2.6.1 A Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

2.2.6.2 O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas no edital do concurso público.

2.2.6.3 Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do concurso público.

2.2.6.4 Após a análise dos recursos interpostos contra quaisquer das provas, as justificativas de anulações/alterações deverão ser divulgadas na página eletrônica da **Contratante**, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

2.2.6.5 Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Fundação Unirg, ora **Contratante**, e constarão nos respectivos editais.

2.2.7 Dos mecanismos de segurança e sigilo

2.2.7.1 A Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

2.2.7.2 As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre de segurança inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data de aplicação.

2.2.7.3 Além do estipulado neste Contrato, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

2.2.7.4 A Comissão de Realização do Concurso Público ou qualquer outro setor da Fundação Unirg, ora **Contratante**, **não obterá, em hipótese alguma**, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

2.2.8 Do deslocamento e transporte

2.2.8.1 A Contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do transporte das provas do concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, encargos e impostos, inclusive a estadia e alimentação do pessoal responsável pela entrega das provas na cidade de Gurupi TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

2.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

2.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 Os prazos de entrega dos serviços deverão cumprir os respectivos Editais;

3.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

3.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da CONTRATANTE.

3.5 O cronograma de execução será estabelecido em conjunto com a Fundação Unirg, ora **Contratante**, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela Contratada (entre a publicação do edital e realização das provas).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual tem valor fixo de **R\$ 157.003,28** (cento e cinquenta e sete mil e três reais e vinte e oito centavos) acrescido da variável de **R\$ 10,73** (dez reais e setenta e três centavos) correspondente ao custo financeiro por candidato escrito no certame.

4.2 O pagamento será efetuado do seguinte modo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado 01 (um) dia após a aplicação das provas, e;

b) e o 50% (cinquenta por cento) restante no primeiro dia útil após a entrega dos resultados para a Fundação Unirg.

4.2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a quitação das respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU's) emitidas pela Universidade Federal de Goiás.

4.3. Por se tratar de custo estimado, os valores especificados neste item poderão ter variação, conforme a quantidade de inscrições efetivadas.

4.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

5.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

5.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Unirg – **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **Elemento de Despesa n. 3.3.9.0.39-5500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Elaborar o Edital do Concurso com a assessoria da Contratante.

7.2 Executar o objeto com todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.3 Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato.

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

7.6 Observar a legislação e normas aplicáveis ao concurso público e o Edital regedor do certame aprovado pela **Contratante**.

7.7 Prestar assessoria técnica na elaboração de comunicados, formulários, cadastros e listagens necessárias.

7.8 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **Contratante** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame.

7.9 Prestar assessoria técnica à **Contratante**, em relação ao objeto deste contrato.

7.10 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso de responsabilidade da **Contratante**.

7.11 Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

7.12 Entregar a **Contratante**, após da homologação do resultado final do concurso, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

7.13 A **Contratada** será responsável por quaisquer danos e prejuízos, causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, ainda que sejam resultantes de atos de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

7.14 A **Contratada** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.15 A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência e no Contrato.

7.16 A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **Contratada**, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.

7.17 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.18 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à **CONTRATANTE** por danos e prejuízos decorrentes.

7.19 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.20 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

7.21 A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.22 É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

8.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

8.3 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução contratual.

8.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **Contratada** às dependências da **Contratante** relacionadas à execução do Contrato.

8.7 Proceder à publicação do Edital na imprensa oficial, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso público da Fundação Unirg, caso haja necessidade de publicação.

8.8 Articular com a **Contratada**, quanto às datas relativas às atividades do concurso público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

8.9 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a **Contratada** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

8.10 Publicar o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso.

8.11 Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I - Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou processo administrativo.

9.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato terá vigência na data de sua assinatura e término em 31/12/2016. A prestação dos serviços terá início imediato após a publicação do Extrato do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III – Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Contratante designará, formalmente, após a assinatura do Contrato, que a Comissão de Realização do Concurso Público, exercerá o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

12.1.1 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução deste Contrato.

12.4 Nos termos da Lei n. 8.666/1993 este Instrumento Contratual constitui-se documento de autorização para a execução dos serviços.

12.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

12.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.7 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

12.8 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão acima nominada, constituída nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, que, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.9 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Realização do Concurso Público. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

12.10 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Realização do Concurso Público contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE realiza a contratação em tela através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993, conforme Portaria nº 906/2016, de 23 de setembro de 2016, expedida pela Fundação Unirg, constante nos autos do Processo Administrativo n. 2015.02.006462.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

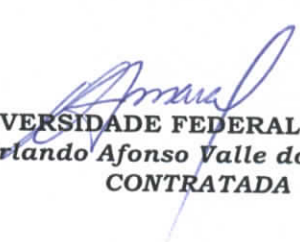
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993, Termo de Referência, edital do certame, legislações pertinentes e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015.02.006462.

E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 07 de NOVEMBRO de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
CONTRATANTE


UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Orlando Afonso Valle do Amaral
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Gedeon M. D. Ambrósio de CPF 278.662.448-17
2 Cláudio A. Zambato CPF 147.122.298-56

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Universitário
Presidência
RECEBEMOS

EM 16 NOV. 2016

hora: 11 h 40 Min